



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014.**

PROCESSO Nº 000229/2020.

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 31, caput, da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo, denominada como “Hospital Padre Máximo”.

CNPJ: 27.443.803/0001-77.

Endereço: Av. Lorenzo Zandonadi, nº. 880, bairro Vila Betânia, município de Venda Nova do Imigrante/ES, CEP.: 29.375-000.

Objeto proposto: Termo de Colaboração entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Padre Máximo, para cooperação técnica e financeira para a oferta do serviços assistenciais de porta aberta, urgência e emergência, com finalidade de suprir a demanda no atendimento ao quantitativo de paciente atendidos, garantindo a atenção integral ao paciente usuário do SUS.

Valor total do repasse: R\$ 2.640.000,00.

Período: 28/01/2020 a 31/12/2020.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Prazo Para Impugnação: 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o §2º do art. 32 da Lei nº. 13.019/2014.

Venda nova do imigrante/ES, 22 de janeiro de 2020.

MARISE BERNARDA VILELA
Sec. M. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II;

Considerando que a Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo, denominada como “Hospital Padre Máximo” é a única organização (OSC) instalada neste Município certificada e habilitada para atuar oferta do serviços de assistenciais de porta aberta, urgência e emergência aos usuários do SUS, inexistindo qualquer possibilidade de competição, por ser ela a única a desenvolver essas atividades no neste município.

Considerando que o Hospital Padre Máximo, é uma associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, desenvolvedora da assistência em saúde aos usuários do SUS.

Considerando que o Hospital Padre Máximo, foi constituída em 14 de janeiro de 1959, e desde então vem realizando atividades de atendimento à saúde, hospitalização, urgência e emergência, bem o desenvolvimento de todas as especialidades médicas e de saúde, especialmente a preventiva, desenvolvendo pesquisa científica, ensino, ciência e tecnologia voltados a melhoria da saúde, visando modernização do modelo de saúde – SUS.

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, possuindo uma equipe de profissionais, além de outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade e por ser reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal n.º. 116/1992 e por ter, em 2019, recebido a “Comenda do Imigrante Padre Cleto Caliman”, conforme Decreto Legislativo 126/2019, em homenagem aos inestimáveis serviços prestados ao município de Venda Nova do Imigrante.

Considerando também a importância do acesso da população aos serviços de saúde, com serviços assistenciais de porta aberta, urgência e emergência, de forma a suprir a demanda no atendimento ao quantitativo de paciente atendidos, garantindo a atenção integral ao paciente usuário do SUS.

RESOLVE firmar a presente parceria com o Hospital Padre Máximo, por meio de Termo de Colaboração, previsto na Lei Federal 13.019/2014.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de janeiro de 2020.

MARISÉ BERNARDA VILELA

Sec. M. de Saúde